



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

LEI 013/2018

**Altera dispositivo a Lei Municipal
026/2017, de 27 de dezembro de
2017 e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II do artigo 4º da Lei 026/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. – O CMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

II– Representantes da Sociedade Civil:

- a) Um representante do Sindicato Rural de Solânea;*
- b) Um representante da Associação dos Catadores de Lixo de Solânea;*
- c) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Solânea;*
- d) Um Representante da Comissão de Meio Ambiente da Loja Maçônica José Pessoa da Costa;*
- e) Um representante de Entidades Religiosas.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Agosto de 2018

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
Prefeito